



LEI Nº 1.127/2022

Prorroga por mais 02 anos o prazo para realização das obras de ampliação da Escola Estadual Antônio Pedro de Aguiar, previsto no art. 1º, II, da Lei Municipal nº 1.049, de 27, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, faz saber que, em sessão realizada em 30/03/2022, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir da publicação desta lei, o prazo previsto no inciso II, do art. 1º da Lei Municipal 1.049, de 27 de outubro de 2017.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 04 de abril de 2022; 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito